



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2013

PROCESSO Nº 00200.003872/2012-15

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa visando a prestação de serviços de mestre de cerimônias e recepcionistas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 01 de março de 2013

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos **incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão registrar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 01 de março de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34,

declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305, **no prazo de até 2 horas após convocação do(a) pregoeiro(a)** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.10.1 Especificações clara e completa do serviço cotado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.2 Os preços unitário e total dos itens que constam da Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II, expressos em R\$ (reais);

5.10.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.4 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.10.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

5.10.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **h do dia 01 de março de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema por outro licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro (a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Ap s o encerramento da etapa de lances na Sess o P blica, o(a) pregoeiro (a) poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciar  o licitante vencedor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou ap s a negocia o e decis o acerca da aceita o do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na an lise da proposta de pre os ser  verificado o atendimento de todas as especifica es e condi es estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do pre o obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgar  o resultado do julgamento as propostas de pre os.

8.3 O julgamento das propostas ser  pelo crit rio de **MENOR PRE O TOTAL POR ITEM** e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o pre o estimado pela Administra o, constante no **item 6 do Termo de Refer ncia – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equival ncia de valores das propostas**, ser  realizado sorteio na forma do art. 45,   2  da Lei n  8.666/93, para o qual todos os licitantes ser o convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta n o for aceit vel ou se o licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o(a) pregoeiro(a) examinar  a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situa o referida no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poder  negociar com o licitante para que seja obtido o melhor pre o.

9. HABILITA O

9.1 Ap s o encerramento da fase de lances e aceita o da proposta, o(a) pregoeiro(a) proceder    verifica o da habilita o do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilita o do licitante ser  verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certid o conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certid o de Negativa de D bito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualifica o econ mico-Financeira ( ndices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, constituindo meio legal de prova.

9.3 Al m da regularidade da documenta o j  abrangida pelo SICAF, ser o visualizadas e impressas as Declara es cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar dever  encaminhar   Presid ncia da Rep blica a documenta o complementar exigida para habilita o **que n o esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de at  **02 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 O licitante dever  apresentar, relativamente ao **item 1** de mestre de cerim nias, atestado(s), declara o( es) ou certid o( es) de capacidade t cnica, expedido(s) por pessoa jur dica, de direito p blico ou privado, que comprove as exig ncias da habilita o, inerentes   capacita o t cnica e experi ncia profissional.

9.4.2 Para o **item 2** recepcionista, o licitante deverá apresentar, atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a experiência na prestação de serviços de recepção de eventos.

9.4.3 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.2** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.6.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 O licitante habilitado dever , no prazo de at  **2 (dois) dias  teis**, contado a partir da data de encerramento da Sess o P blica encaminhar original ou c pia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presid ncia da Rep blica, Anexo III do Pal cio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESID NCIA DA REP BLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRA O
DIRETORIA DE RECURSOS LOG STICOS
COORDENA O-GERAL DE LICITA O E CONTRATO
PREG O, NA FORMA ELETR NICA, N  006/2013

9.8 No julgamento da habilita o, o(a) pregoeiro(a) poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o.

9.9 Em caso de inabilita o, o(a) pregoeiro(a) examinar  a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10 Ser  declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PRE O TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilita o.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio dever o ser enviados ao( ) pregoeiro(a), **at  tr s dias  teis** anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em rela o a eventuais d vidas na interpreta o do presente edital e seus anexos dever  ser enviado ao ( ) pregoeiro(a), at   s **17h do dia 25 de fevereiro de 2013**, exclusivamente por meio eletr nico via Internet, no endere o eletr nico cpl@planalto.gov.br.

10.3 N o ser o conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

11.1 At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para abertura da Sess o P blica, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio do Preg o, na forma eletr nica.

11.1.1 A impugna o ao presente Edital dever  ser apresentada **at   s 17h do dia 26 de fevereiro de 2012**, no endere o eletr nico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria T cnica de Licita o, situada no Anexo III do Pal cio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h  s 12h e de 14h  s 17h.

11.1.2 Caber  ao( ) pregoeiro(a) decidir sobre a impugna o no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugna o contra o ato convocat rio, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a forma o das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo inten o de interpor recurso, o licitante dever  manifest -la ao( ) pregoeiro(a) por meio eletr nico, em campo pr prio, explicitando sucintamente suas raz es, imediatamente ap s a divulga o do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060138 - Natureza de Despesa: 339039**.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

16.1.2 Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela contratante.

16.1.3 Participar de reunião prévia, por evento, com a contratante, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos pela contratante, considerando, inclusive, a possibilidade de transmissão ao vivo de alguns eventos.

16.1.4 Apoiar na recepção dos palestrantes e participantes, fornecendo informações e materiais pertinentes aos eventos.

16.1.5 Apoiar na montagem dos roteiros das cerimônias.

16.1.6 Identificar e posicionar as autoridades na mesa diretora da solenidade.

16.1.7 Definir a ordem das falas.

16.1.8 Chegar com antecedência de uma hora aos eventos marcados.

16.1.9 Cumprir com o roteiro e programação pré-estabelecidos pela contratante.

16.1.10 Promover,  s suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados para a execu o dos servi os de locu o e recep o, devidamente uniformizados e identificados com crach , no local de realiza o dos eventos.

16.1.11 Garantir a qualidade dos servi os, devendo prest -los com efici ncia, zelo, compet ncia e pontualidade.

16.1.12 Comprovar experi ncia na execu o do servi o, em condu o de eventos com a presen a de autoridades de alto escal o do Governo, mediante declara o, Curr culo Vitae, atestados fornecidos por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, ou registro em carteira profissional, ou contratos de presta o de servi os em que conste presta o de servi os de cerimonialista, do referido profissional.

16.1.13 Comprovar experi ncia na execu o do servi o de locu o atrav s de curso(s) de habilita o espec fica para locutor ou  reas afins, fornecido por pessoa f sica ou jur dica, sabidamente reconhecidas, atrav s de certificado ou declara o, onde conste a carga hor ria e o conte do program tico dos cursos ou treinamentos, de modo que se possa comprovar a capacita o do profissional respons vel pela presta o do servi o.

16.1.14 N o veicular, sob nenhuma hip tese, publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades, objeto deste edital e seus anexos;

16.1.15 Realizar a substitui o imediata do profissional que n o atenda  s exig ncias deste Termo de Refer ncia, caso solicitado pela contratante;

16.1.16 Apresentar nota fiscal de servi o at  o quinto dia  til subsequente   realiza o de cada evento.

16.1.16 Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a oes, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de a oes judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por for a da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Refer ncia, anexo I do edital.

16.1.18 Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados diretamente   Presid ncia da Rep blica ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.19 Manter durante toda a vig ncia do contrato, as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas no Termo de Refer ncia, anexo I do edital.

16.1.20 Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicita o.

16.2 Caber    Presid ncia da Rep blica:

16.2.1 Organizar os eventos no  mbito da Presid ncia da Rep blica;

16.2.2 Informar e validar, previamente, as datas das reuni es e dos eventos, bem como os temas.

16.2.3 Realizar reuni o pr via, por evento, com a contratada, para o repasse de informa oes e ado o de provid ncias pertinentes   realiza o dos eventos.

16.2.4 Solicitar   contratada, a substitui o imediata do profissional que n o atenda  s exig ncias do Termo de Refer ncia, anexo I do edital.

16.2.5 Indicar o servidor respons vel pela orienta o e acompanhamento dos servi os, junto   contratada.

16.2.6 Efetivar o pagamento   contratada, ap s a realiza o de cada evento, no prazo de trinta dias, a contar da apresenta o da nota fiscal de servi o, devidamente atestada pela unidade competente.

17. CONDI OES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitat rio, o licitante vencedor e a Presid ncia da Rep blica celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor dever  comprovar:

17.1.1.1 O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procura o**).

17.1.2 A Presid ncia da Rep blica realizar  consulta pr via ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situa o da empresa.

17.2 Se o licitante vencedor, n o comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, ap s regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-  a aplica o da multa prevista na **letra "a" do subitem 22.1** deste edital, bem como ser  aplicado o disposto no art. 4 , inciso XXIII, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das san es previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poder  ser prorrogado, mediante solicita o do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 At  a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poder  ser desclassificada se a Presid ncia da Rep blica tiver conhecimento de fato desabonador   sua habilita o, conhecido ap s o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassifica o da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presid ncia da Rep blica poder  convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 17.2**.

17.5 O contrato a ser firmado em decorr ncia deste Preg o, na forma eletr nica, poder  ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n  8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obriga es assumidas pela participa o no processo licitatrio, poder o ser aplicadas ao licitante vencedor  s penalidades previstas na Lei n  8.666/93, Lei n  10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associa o da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fus o, cis o ou incorpora o s  ser o admitidas quando apresentada documenta o comprobat ria que justifique quaisquer das ocorr ncias e n o afetem a boa execu o do Contrato.

18. FISCALIZA O

18.1 A Presid ncia da Rep blica nomear  um gestor titular e um substituto, para executar a fiscaliza o do Contrato resultante desta licita o que registrar  todas as ocorr ncias, defici ncias em relat rio, cuja c pia ser  encaminhada   contratada, objetivando a imediata corre o das irregularidades apontadas.

18.2 A exist ncia e a atua o da fiscaliza o pela Presid ncia da Rep blica em nada restringe a responsabilidade,  nica, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne   execu o do objeto contratado.

19. REAJUSTE

19.1 O pre o dos servi os objeto deste edital ser o fixos e irreajust veis, conforme legisla o vigente.

20. CONDI OES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento ser  creditado mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem banc ria em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem banc ria para pagamento de faturas com c digo de barras, uma vez satisfeitas as condi es estabelecidas neste edital, no prazo de at  **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do per odo de adimplemento, mediante apresenta o, aceita o e atesto do gestor do contrato nos documentos h beis de cobran a.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emiss o de qualquer modalidade de ordem banc ria ser  realizado, desde que o contratado efetue cobran a de forma a permitir o cumprimento das exig ncias legais, principalmente no que se refere  s reten es tribut rias.

20.1.2 Para execu o dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor dever  fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra leg vel em nome da **Secretaria de Administra o da Presid ncia da Rep blica, CNPJ n  00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o n mero de sua conta banc ria e a respectiva  g ncia.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprova o a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, conforme legisla o em vigor.

20.1.4 A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestar  e liberar  para pagamento, quando cumpridas todas as condi es pactuadas.

20.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, ela ser  devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficar  pendente at  que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal n o acarretando qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido ser  atualizado financeiramente desde que ele n o tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o  ndice de compensa o financeira seja calculado, mediante aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensa o financeira, no caso de atraso considerado, ser  inclu da na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorr ncia.

20.5 No caso de incorre o nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, ser o restitu dos ao licitante vencedor, para as corre es solicitadas, n o respondendo a Presid ncia da Rep blica por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquida o dos pagamentos correspondentes.

20.6 Para os pagamentos a Presid ncia da Rep blica realizar  consulta pr via ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certid o conjunta – FGTS e INSS) e Certid o Negativa de D bito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualifica o econ mico-Financeira** ( ndices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manuten o das condi es de habilita o.

20.6.1 Constatada a situa o de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, a empresa ser  notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescis o contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d)** multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos; e
- f)** advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de

Bras lia/DF, Se o Judici ria do Distrito Federal, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este Edital ser  fornecido pela Presid ncia da Rep blica a qualquer interessado, Assessoria T cnica de Licita o, Anexo III do Pal cio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da Uni o – GRU, em nome da Secretaria de Administra o/PR, a ser emitida por meio do s tio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gest o: 00001, C digo de Recolhimento n  18837-9 e gratuito na internet nos s tios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Refer ncia;
- b) Anexo II – Planilha de Composi o de Pre os;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

23.15 A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n s. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, e, subsidiariamente, a Lei n  8.666/93, e suas altera es.

Bras lia, 19 de fevereiro de 2013.

F BIO FERNAL
Pregoeiro – PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2013
PROCESSO Nº 00200.003872/2012-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mestre de cerimônias e recepcionistas, para a atuação em eventos sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral, no exercício de 2013.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso à informação e o debate são pressupostos básicos para a solução de problemas em um Estado democrático de direito. Neste sentido, a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, que tem por competência desenvolver o capital intelectual dos servidores, tem a responsabilidade de organizar e gerenciar eventos, sob demanda do Gabinete Pessoal do Presidente da República, da Secretaria Executiva e demais órgãos integrantes da estrutura da Presidência da República, de forma estratégica e sustentável, mantendo a vinculação das ações com a missão e objetivos organizacionais.

Considerando que o público alvo é composto por servidores e autoridades do Governo Federal, observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônias e recepcionistas, para a atuação nos eventos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A contratada será responsável pela condução e recepção de eventos, de acordo com programação e roteiro pré-estabelecidos pela contratante, mediante orientação e acompanhamento de servidor indicado pela Presidência da República.

5. CARACTERIZAÇÃO E LOCAL DOS EVENTOS

Estão programados 20 (vinte) eventos, com carga horária de 4 horas, a serem realizados, preferencialmente, nas dependências da Presidência da República, em datas e horários a serem definidos, posteriormente, pela contratante, conforme distribuição abaixo:

EVENTOS	QUANTIDADE
FÓRUNS DO PLANALTO	04
ENCONTROS TÉCNICOS	02
PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA (SEMANA PENSA VIDA, SEMANA VERDE, SEMANA DO SERVIDOR, CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO)	07
SEMINÁRIOS E PALESTRAS	03
DIA DO BIBLIOTECÁRIO	01
EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES NO ESPAÇO DO SERVIDOR	03
TOTAL	20

6. DOS RECURSOS ESTIMADOS

Os recursos estimados, decorrentes da contratação, são da ordem de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), correspondente aos 20 eventos programados para o exercício de 2013, conforme a seguir especificado:

PROFISSIONAL	QTD	EVENTO		DIÁRIA (R\$)		VALOR DA CONTRATAÇÃO (R\$)
		Nº	Carga Horária	Valor por Profissional	Valor Total por Profissional	
MESTRE DE CERIMÔNIAS	01	20	04 horas	580,00	580,00	11.600,00
RECEPCIONISTAS	04	20	04 horas	95,00	380,00	7.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						19.200,00

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 O licitante deverá apresentar, relativamente ao profissional que prestará os serviços de mestre de cerimônias, atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove as exigências da habilitação, inerentes à capacitação técnica e experiência profissional.

7.2 Com relação aos profissionais responsáveis pelos serviços de recepcionista, o licitante deverá apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a experiência na prestação de serviços de recepção de eventos.

7.3 A apresentação da documentação supracitada é necessária, considerando que o público alvo dos eventos é composto por servidores e autoridades do Governo Federal, incluindo o Presidente da República, Ministros e Secretários de Estado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela contratante;
- b) Participar de reunião prévia, por evento, com a contratante, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos pela contratante, considerando, inclusive, a possibilidade de transmissão ao vivo de alguns eventos;
- c) Apoiar na recepção dos palestrantes e participantes, fornecendo informações e materiais pertinentes aos eventos;
- d) Apoiar na montagem dos roteiros das cerimônias;
- e) Identificar e posicionar as autoridades na mesa diretora da solenidade;
- f) Definir a ordem das falas;
- g) Chegar com antecedência de uma hora aos eventos marcados;
- h) Cumprir com o roteiro e programação pré-estabelecidos pela contratante;
- i) Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados para a execução dos serviços de locução e recepção, devidamente uniformizados e identificados com crachá, no local de realização dos eventos;
- j) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;

- k) Comprovar experiência na execução do serviço, em condução de eventos com a presença de autoridades de alto escalão do Governo, mediante declaração, Currículo Vitae, atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou registro em carteira profissional, ou contratos de prestação de serviços em que conste prestação de serviços de cerimonialista, do referido profissional;
- l) Comprovar experiência na execução do serviço de locução através de curso(s) de habilitação específica para locutor ou áreas afins, fornecido por pessoa física ou jurídica, sabidamente reconhecidas, através de certificado ou declaração, onde conste a carga horária e o conteúdo programático dos cursos ou treinamentos, de modo que se possa comprovar a capacitação do profissional responsável pela prestação do serviço;
- m) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência;
- n) Realizar a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Termo de Referência, caso solicitado pela contratante;
- o) Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização de cada evento;
- p) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- q) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- s) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Organizar os eventos no âmbito da Presidência da República;
- b) Informar e validar, previamente, as datas das reuniões e dos eventos, bem como os temas;
- c) Realizar reunião prévia, por evento, com a contratada, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes à realização dos eventos;
- d) Solicitar à contratada, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Termo de Referência;
- e) Indicar o servidor responsável pela orientação e acompanhamento dos serviços, junto à contratada;
- f) Efetivar o pagamento à contratada, após a realização de cada evento, no prazo de trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela unidade competente.

10. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução de serviço, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

- 2) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- 5) advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Brasília, 21 de dezembro de 2012.

Arisdalva Candida de Oliveira Silva
Assessora Técnica

Jandira Siqueira Rodrigues
Diretora de Gestão de Pessoas
Substituta

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2013
PROCESSO Nº 00200.003872/2012-15**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 006/2013

Data de Abertura: / /2013

ITEM	PROFISSIONAL	QTD. (A)	Nº DE EVENTOS (B)	DIÁRIA (R\$)		VALOR DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) (B X D = E)
				Valor por Profissional (C)	Valor Total por Profissional (D) (A X C = D)	
01	MESTRE DE CERIMÔNIA	01	20			
02	RECEPCIONISTAS	04	20			

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de ____ (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2013 PROCESSO Nº 00200.003872/2012-15

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E RECEPCIONISTAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00200.003872/2012-15

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/...., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 06/2013, consoante consta do Processo nº 00200.003872/2012-15, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, à IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de mestre de cerimônias e recepcionistas, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 06/2013, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 06/2013 e seus Anexos.
- 2) Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela **CONTRATANTE**.

- 3) Participar de reunião prévia, por evento, com a **CONTRATANTE**, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos por esta, considerando, inclusive, a possibilidade de transmissão ao vivo de alguns eventos.
- 4) Apoiar na recepção dos palestrantes e participantes, fornecendo informações e materiais pertinentes aos eventos.
- 5) Apoiar na montagem dos roteiros das cerimônias.
- 6) Identificar e posicionar as autoridades na mesa diretora da solenidade.
- 7) Definir a ordem das falas.
- 8) Chegar com antecedência de 1 (uma) hora aos eventos marcados.
- 9) Cumprir com o roteiro e a programação pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- 10) Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados para a execução dos serviços de locução e recepção, devidamente uniformizados e identificados com crachá, no local de realização dos eventos.
- 11) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade.
- 12) Comprovar experiência na execução do serviço, em condução de eventos com a presença de autoridades de alto escalão do Governo, mediante declaração, Currículo Vitae, atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou registro em carteira profissional, ou contratos de prestação de serviços em que conste prestação de serviços de cerimonialista, do referido profissional.
- 13) Comprovar experiência na execução do serviço de locução através de curso(s) de habilitação específica para locutor ou áreas afins, fornecido por pessoa física ou jurídica, sabidamente reconhecidas, através de certificado ou declaração, onde conste a carga horária e o conteúdo programático dos cursos ou treinamentos, de modo que se possa comprovar a capacitação do profissional responsável pela prestação do serviço.
- 14) Comprometer-se para não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato.
- 15) Realizar a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Contrato, caso solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 16) Apresentar nota fiscal de serviço, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização de cada evento.
- 17) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 18) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 19) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 06/2013.
- 20) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Organizar os eventos no âmbito da **CONTRATANTE**.

- 2) Informar e validar, previamente, as datas das reuniões e dos eventos, bem como os temas.
- 3) Realizar reunião prévia, por evento, com a **CONTRATADA**, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes à realização dos eventos.
- 4) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Contrato.
- 5) Indicar o servidor responsável pela orientação e acompanhamento dos serviços, junto a **CONTRATADA**.
- 6) Efetivar o pagamento à **CONTRATADA**, após a realização de cada evento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	PROFISSIONAL	QDE.	Nº EVENTOS	VALOR DA DIÁRIA R\$		SUBTOTAL R\$
				POR PROFISSIONAL	TOTAL POR PROFISSIONAL	
01	MERTRE DE CERIMÔNIAS	01	20			
02	RECEPCIONISTA	04	20			
VALOR TOTAL - R\$						

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por

escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho:, de

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarreta:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA